



Prefeitura de **Cambé**

## Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº 1/2026/Autarquia - Departamento de Benefícios



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/b98e561d-2002-49da-b7fd-bfd349dd3f3e>

Tipo	Processo Administrativo Eletrônico de Licitação
Número	1/2026/Autarquia - Departamento de Benefícios
Assunto	Processo Administrativo 005/2026 - Processo de INXEGIBILIDADE 001/2026- Filiação a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV.
Interessados	Autarquia - Diretoria da Presidência Autarquia - Licitação e Compras Secretaria de Assuntos Jurídicos - Autarquia Judicial Secretaria de Assuntos Jurídicos - Autarquia Administrativo
Aberto em	10/03/2026
Setor autuante	Autarquia - Departamento de Benefícios



Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2026/Autarquia - Departamento de Benefícios**

**Peça 1. Autorização para Abertura de Licitação nº  
1/2026/Autarquia - Licitação e Compras**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4aef451f-3ea4-4017-8feb-0a9ab9e06ff9>

Espécie/Tipo	Autorização para Abertura de Licitação
Número	1/2026/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Comunicação Interna requerendo a abertura do procedimento
Restrições	"Interno"

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 10 de março de 2026.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Abertura de Procedimento Licitatório**

Solicito e autorizo a abertura de procedimento administrativo na modalidade Inexigibilidade para a Contratação de Pessoa Jurídica devidamente habilitada para filiação à Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estados e dos Municípios - APEPREV pelo período de 01 (um) ano.

A justificativa para filiação se dá pelo fato que a gestão de Regimes Próprios de Previdência Social exige constante atualização quanto às normas legais, regulamentares e orientações técnicas emanadas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como o aperfeiçoamento contínuo dos servidores e gestores responsáveis pela administração previdenciária.

Nesse contexto, a contratação da APEPREV justifica-se pela necessidade de garantir suporte técnico especializado, acesso a capacitações, treinamentos, cursos, seminários, eventos técnicos, orientações normativas e intercâmbio institucional entre entidades gestoras de RPPS, contribuindo para o aprimoramento da gestão previdenciária, a adoção de boas práticas administrativas e o atendimento às exigências legais e regulatórias aplicáveis.

A atuação da entidade possibilita ainda o acompanhamento das constantes alterações legislativas e normativas relacionadas à previdência pública, bem como a difusão de conhecimento técnico necessário à adequada condução das atividades do RPPS.

A contratação fundamenta-se no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

**Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: [previdencia@cambe.pr.gov.br](mailto:previdencia@cambe.pr.gov.br)**

casos em que os serviços a serem contratados possuam natureza singular e sejam prestados por entidade com reconhecida especialização na área de atuação.

No presente caso, a APEPREV possui reconhecida atuação no âmbito da previdência pública no Estado do Paraná, sendo entidade especializada no suporte institucional e técnico às unidades gestoras de RPPS, promovendo capacitação, orientação técnica e integração entre os gestores previdenciários.

A inviabilidade de competição decorre da natureza institucional e da especialização da entidade, que atua especificamente no apoio técnico e representativo às entidades previdenciárias do Estado do Paraná, oferecendo serviços voltados exclusivamente ao fortalecimento e desenvolvimento da gestão dos RPPS.

Aproveito a oportunidade para informar a dotação orçamentária e saldo nesta data - 25.002.04.122.0004.2745.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros R\$ 62.525,01 (Sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e um centavo)

Atenciosamente,

**Andreia Cristina da Silva**  
Diretora Presidente  
(assinatura digital)

Assinado eletronicamente por:

\* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (\*\*\*.958.749-\*\*) )

em 12/03/2026 09:02:41 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4aef451f-3ea4-4017-8feb-0a9ab9e06ff9>





Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2026/Autarquia - Departamento de Benefícios**

**Peça 2. Estudo Técnico Preliminar nº  
2/2026/Autarquia - Licitação e Compras**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9a03160f-213d-44f7-becc-927f5268fc7a>

Espécie/Tipo	Estudo Técnico Preliminar
Número	2/2026/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	2 - ETP - APEPREV
Restrições	"Interno"

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A administração dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) demanda uma constante atualização normativa, técnica e operacionais, devido as constantes alterações na legislação previdenciária, normas da Secretaria de Previdência e exigências dos órgãos de controle.

Assim sendo, torna-se necessária a participação do RPPS municipal em entidade especializada que promova capacitação, integração institucional e suporte técnico, possibilitando atualização permanente dos gestores e servidores.

Nesse contexto, é importante ressaltar a atuação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios- APEPREV, entidade que reúne os institutos e fundos de previdência do Estado do Paraná, promovendo cursos, seminários, Workshops, encontros técnicos e disseminação de boas práticas na administração previdenciária.

### **II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação está prevista no planejamento anual.

### **III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A entidade contratada deverá:

Possuir atuação voltada à capacitação e integração de RPPS;

Promover eventos técnicos, seminários e cursos na área previdenciária;

Disponibilizar conteúdos técnicos e informativos especializados;

Criar mecanismos para que os institutos de previdência dos servidores públicos (municipais, estaduais ou federais) troquem experiências, conhecimentos técnicos, boas práticas de gestão e inovações

Estar regularmente constituída e em situação regular quanto às obrigações fiscais e legais aplicáveis.

Atuação específica no Estado do Paraná, promovendo integração entre os RPPS municipais.

### **IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação compreende o período mínimo de 12 (doze) meses.

### **V - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento realizado demonstra que a APEPREV é a principal entidade representativa dos RPPS no Estado do Paraná, atuando de forma institucional junto aos municípios e promovendo eventos específicos voltados à realidade previdenciária estadual.

Considerando a natureza associativa e institucional da entidade, não se identificam alternativas equivalentes que possibilitem competição para a prestação dos serviços pretendidos.

#### **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado corresponde à anuidade associativa definida pela entidade de acordo com a quantidade de segurados, conforme tabela vigente apresentada pela APEPREV.

Para a vigência de 2.026 a tabela de anuidade consta na Resolução nº 001/2026, estando a Autarquia Cambé Previdência enquadrada de 3.001 a 5.000 beneficiários o valor da anuidade será de R\$ 1.955,00 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

#### **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A filiação com a APEPREV tem como objetivo promover importantes fóruns de debates democráticos que difundem informações, cultura e capacitações previdenciárias, refletindo na possibilidade de uma nova visão de previdência para todo o Estado do Paraná, bem como outros estados por meio da profissionalização dos dirigentes, servidores, membros dos Conselhos e Comitês de Investimento que participam da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, com o intuito de fortalecer ainda mais os RPPS continuando a formação e organização de encontros regionais, grupos de estudos e debates que favoreçam a troca de experiências em Congressos, Workshops, Seminários, Cursos de formação e outros afins, programados e realizados com êxito.

Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto a associações congêneres, tanto nacionais, estaduais e estrangeiras;

Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;

Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;

Difundir os princípios da doutrina previdenciária;

Ao se tornar associado da APEPREV a Autarquia Cambé Previdência passará a ter descontos em todos os eventos, ter acesso a áreas exclusivas de associados e informações que contribuem para boa gestão e atuação no RPPS.

#### **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O parcelamento não é possível nessa contratação, pois trata-se de um serviço único, a ser realizado por uma única entidade.

### **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação da APEPREV, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Aprimoramento da qualificação técnica dos gestores e servidores responsáveis pela gestão do RPPS;
- Atualização constante sobre alterações legislativas e normativas relacionadas à previdência pública;
- Melhoria da governança e da gestão administrativa e financeira do regime próprio de previdência;
- Integração institucional com outros RPPS do Estado, permitindo troca de experiências e adoção de boas práticas;
- Redução de riscos administrativos e previdenciários, decorrentes da falta de atualização normativa;
- Maior eficiência e segurança na gestão previdenciária, contribuindo para a sustentabilidade do regime.

### **X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

Não existe a necessidade de nenhuma providência adicional.

### **XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

### **XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não existe impactos ambientais atrelados a contratação.

### **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação da APEPREV atende à necessidade da Administração e deve ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021, com filiação por um período de 12 (doze) meses.

Cambé, 03 de março de 2026

**Vanessa Maria da Silva Tofalini**  
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar  
(assinatura digital)

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

**Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br**

Assinado eletronicamente por:

\* VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI (\*\*\*.837.739-\*\*)

em 11/03/2026 16:40:50 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9a03160f-213d-44f7-becc-927f5268fc7a>





Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2026/Autarquia - Departamento de Benefícios**

**Peça 3. Termo de Referência nº 3/2026/Autarquia -  
Licitação e Compras**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c6a9cfab-  
e601-46ce-9f1e-51b113408f82](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c6a9cfab-e601-46ce-9f1e-51b113408f82)

Espécie/Tipo	Termo de Referência
Número	3/2026/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	3 - Termo de Referência.pdf (490.41KB)
Restrições	"Interno"

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Filiação a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV para prestação de serviços de apoio técnico, capacitação, orientação e atualização na área de gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

### 2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social exige constante atualização normativa, técnica e operacional, considerando as frequentes alterações na legislação previdenciária, normas federais, orientações da Secretaria de Previdência e exigências de controle e governança.

A escolha da APEPREV justifica-se em razão de sua reconhecida atuação institucional na área de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) no Estado do Paraná.

A entidade congrega institutos e fundos de previdência municipais e estaduais, promovendo capacitação, orientação técnica, encontros institucionais, seminários e divulgação de informações relevantes à gestão previdenciária.

Destaca-se que a APEPREV possui atuação específica voltada à realidade dos RPPS paranaenses, proporcionando ambiente de integração institucional e troca de experiências entre gestores previdenciários, o que contribui significativamente para o aprimoramento da gestão dos regimes próprios.

A contratação visa proporcionar aos gestores e servidores do RPPS municipal acesso a capacitação continuada, eventos técnicos e suporte especializado, contribuindo para a melhoria da gestão previdenciária, conformidade com a legislação vigente e aprimoramento da governança do regime.

#### **DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE**

A presente contratação ampara-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a APEPREV é entidade associativa específica que congrega os RPPS do Estado do Paraná, oferecendo serviços técnicos, eventos e suporte institucional direcionados exclusivamente às entidades previdenciárias estaduais e municipais.

Sua atuação possui caráter institucional e especializado, não sendo possível promover competição entre fornecedores para a prestação dos serviços pretendidos.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratada deverá disponibilizar:

- Participação em eventos técnicos, seminários, cursos e congressos promovidos pela entidade;
- Capacitação e atualização profissional de gestores e servidores do RPPS;
- Acesso a conteúdos técnicos e informativos na área previdenciária;
- Orientação institucional e troca de experiências entre os regimes próprios do Estado;
- Divulgação de boletins, informativos e materiais técnicos especializados;
- Apoio institucional no desenvolvimento de boas práticas de gestão previdenciária.

A filiação tem validade de 12 (doze) meses.

O valor estimado corresponde à anuidade associativa definida pela entidade de acordo com a quantidade de segurados, conforme tabela vigente apresentada pela APEPREV.

Para a vigência de 2.026 a tabela de anuidade consta na Resolução nº 001/2026, estando a Autarquia Cambé Previdência enquadrada de 3.001 a 5.000 beneficiários o valor da anuidade será de R\$ 1.955,00 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Ao se tornar associado da APEPREV a Autarquia Cambé Previdência passará a ter descontos em todos os eventos, ter acesso a áreas exclusivas de associados e informações que contribuem para boa gestão e atuação no RPPS.

### **4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA**

A contratação/filiação encontra-se prevista no plano anual de contratações referente ao ano 2026.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A entidade contratada deverá:

- Possuir atuação voltada à capacitação e integração de RPPS;
- Promover eventos técnicos, seminários e cursos na área previdenciária;
- Disponibilizar conteúdos técnicos e informativos especializados;
- Criar mecanismos para que os institutos de previdência dos servidores públicos (municipais, estaduais ou federais) troquem experiências, conhecimentos técnicos, boas práticas de gestão e inovações
- Estar regularmente constituída e em situação regular quanto às obrigações fiscais e legais aplicáveis.
- Atender às exigências da contratação pública previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **6. HABILITAÇÃO**

Serão exigidos os documentos previstos para processos de Inexigibilidade de Licitação, conforme legislação vigente.

## 7. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

Sem apresentação de amostra.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação da APEPREV refere-se ao pagamento de anuidade associativa, não havendo prestação continuada de serviços formalizados por obrigações contratuais específicos, a formalização da despesa ocorrerá mediante emissão da nota de empenho e pagamento do boleto.

## 9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

As obrigações habitualmente utilizadas.

## 10. OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBE PREVIDÊNCIA

As obrigações habitualmente utilizadas.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### **Gestora**

Andréia Cristina da Silva

E-mail: [andreia.previdencia@cambe.pr.br](mailto:andreia.previdencia@cambe.pr.br)

### **Fiscal**

Raphael de Camargo Fabrini

E-mail: [rh.previdencia@cambe.pr.gov.br](mailto:rh.previdencia@cambe.pr.gov.br)

## 12. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A filiação a entidade e associação de 12 (doze) meses, sendo realizados eventos em todo o estado do Paraná, não sendo vinculados há um local único e específico.

## 13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Não se aplica.

## 14. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Sem garantias.

## 15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MESES DE EXECUÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
DESPESA EMPENHADA	0%	0%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

## 16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado no terceiro mês do exercício de 2026.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá por intermédio da dotação 25.002.2745.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com saldo nesta data de R\$ 62.525,01 (Sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e um centavo).

## 18. PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução e Vigência do Contrato: 12 meses

## 19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde a realização de filiação a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV.

\_\_\_\_\_  
Vanessa Maria da Silva Tofalini

**Aprovo o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e e cronograma físico-financeiro.**

Cambé, 10 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Andréia Cristina da Silva**  
Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

\* VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI (\*\*\*.837.739-\*\*)

em 11/03/2026 16:41:04 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

\* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (\*\*\*.958.749-\*\*)

em 12/03/2026 09:02:48 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c6a9cfab-e601-46ce-9f1e-51b113408f82>





Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2026/Autarquia - Departamento de Benefícios**

**Peça 4. Documentos Diversos nº 2/2026/Autarquia  
- Licitação e Compras**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a542a222-fac7-4f39-a2ca-e96d676f0e47>

Espécie/Tipo	Documentos Diversos
Número	2/2026/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Resolucao APEPREV -n-01-2026-anuidade-2026
Restrições	"Interno"

## RESOLUÇÃO Nº 001/2026

**Márcio Oliveira Apolinário**, Presidente da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o constante no art. 48 parágrafo 1º do Estatuto, Resolve:

Art. 1º Estabelecer valores para a anuidade de 2026 conforme abaixo:

Até 1.000 beneficiários - R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).

De 1.001 até 3.000 beneficiários – R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).

De 3.001 a 5.000 beneficiários – R\$ 1.955,00 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Acima de 5.001 beneficiários \_ R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único: Para efeitos deste artigo consideram-se beneficiários os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS.

Art. 2º Os valores mencionados no artigo 1º poderão ser pagos em até 03 parcelas mediante solicitação a Tesouraria da APEPREV.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor em 01/01/2026 tem validade até 31/12/2026.

Curitiba, aos 2 dias do mês de janeiro do ano de 2026.



**MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO**  
**PRESIDENTE**



Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2026/Autarquia - Departamento de Benefícios**

**Peça 5. Planilha Orçamentária**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7ff9168d-a5d8-4daf-843b-f19c24d458ed>

Espécie/Tipo	Planilha Orçamentária
Número	
Assunto	Dotação Orçamentária
Restrições	"Interno"



			Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação
<b>Órgão.Unidade: 25.001 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA</b>							
<b>04.122.0004.2741</b>	<b>Atividades da Diretoria da Presidência</b>		<b>254.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>254.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>254.000,00</b>
3.1.90.07.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
3.1.90.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.46.00.00	100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.49.00.00	100	AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
<b>04.122.0004.2742</b>	<b>Atividades do Conselho de Administração</b>		<b>216.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>216.000,00</b>	<b>24.521,28</b>	<b>191.478,72</b>
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00	0,00	160.000,00	22.190,28	137.809,72
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	21.000,00	0,00	21.000,00	2.331,00	18.669,00
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
<b>04.122.0004.2743</b>	<b>Atividades do Conselho Fiscal</b>		<b>160.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>18.790,20</b>	<b>141.209,80</b>
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00	0,00	120.000,00	15.850,20	104.149,80
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	2.940,00	12.060,00
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
<b>04.122.0004.2744</b>	<b>Atividades do Comitê de Investimentos</b>		<b>144.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>144.000,00</b>	<b>3.170,04</b>	<b>140.829,96</b>
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00	0,00	120.000,00	3.170,04	116.829,96
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
<b>Total Unidade</b>			<b>774.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>774.000,00</b>	<b>46.481,52</b>	<b>727.518,48</b>



			Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação
<b>Órgão.Unidade: 25.002 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</b>							
<b>04.122.0004.2745</b>	<b>Atividades da Diretoria Administrativa e Financeira</b>		<b>1.113.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.113.000,00</b>	<b>212.947,77</b>	<b>900.052,23</b>
3.1.90.07.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00	0,00	600.000,00	77.116,66	522.883,34
3.1.90.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00.00	100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00	0,00	90.000,00	10.839,76	79.160,24
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	100	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	2.986,99	27.013,01
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00.00	100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	0,00	50.000,00	31.499,47	18.500,53
3.3.90.36.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00	0,00	130.000,00	50.834,10	79.165,90
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	37.474,99	62.525,01
3.3.90.40.00.00	100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.46.00.00	100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	1.756,60	13.243,40
3.3.90.49.00.00	100	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00	0,00	10.000,00	439,20	9.560,80
3.3.90.92.00.00	100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>04.122.0004.2748</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>		<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>
4.4.90.52.00.00	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>04.122.0004.2749</b>	<b>Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>		<b>252.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>252.000,00</b>	<b>95.574,53</b>	<b>156.425,47</b>
3.3.90.30.00.00	100	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	0,00	150.000,00	95.574,53	54.425,47
4.4.90.51.00.00	100	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>28.846.0000.2750</b>	<b>Taxas e Contribuições</b>		<b>1.375.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.375.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>1.315.000,00</b>
3.3.90.47.00.00	100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.375.000,00	0,00	1.375.000,00	60.000,00	1.315.000,00
<b>28.846.0000.2751</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>		<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
3.3.90.93.00.00	100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Total Unidade</b>			<b>2.850.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.850.000,00</b>	<b>368.522,30</b>	<b>2.481.477,70</b>



			Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação
<b>Órgão.Unidade: 25.003 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA DE BENEFÍCIOS</b>							
<b>04.122.0004.2752</b>	<b>Atividades da Diretoria de Benefícios</b>		<b>907.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>907.000,00</b>	<b>176.024,00</b>	<b>730.976,00</b>
3.1.90.07.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00	0,00	550.000,00	65.624,96	484.375,04
3.1.90.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00	0,00	80.000,00	8.449,18	71.550,82
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	0,00	150.000,00	77.021,12	72.978,88
3.3.90.40.00.00	100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	19.982,64	20.017,36
3.3.90.46.00.00	100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00	0,00	30.000,00	2.634,90	27.365,10
3.3.90.49.00.00	100	AUXÍLIO-TRANSPORTE	35.000,00	0,00	35.000,00	2.311,20	32.688,80
<b>09.122.0004.2758</b>	<b>Taxa de Administração</b>		<b>4.265.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.265.000,00</b>	<b>4.265.000,00</b>	<b>0,00</b>
3.3.91.39.00.00	040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.265.000,00	0,00	4.265.000,00	4.265.000,00	0,00
<b>09.272.0004.2753</b>	<b>Benefícios de Aposentadorias e Pensões</b>		<b>80.700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.700.000,00</b>	<b>11.444.813,43</b>	<b>69.255.186,57</b>
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	72.198.000,00	0,00	72.198.000,00	10.162.219,73	62.035.780,27
3.1.90.01.00.00	100	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.01.00.00	551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	8.498.000,00	0,00	8.498.000,00	1.282.593,70	7.215.406,30
3.1.90.03.00.00	100	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.03.00.00	551	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>28.845.0000.2754</b>	<b>Compensação Financeira entre Regimes de Previdência</b>		<b>4.533.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.533.000,00</b>	<b>2.182.518,65</b>	<b>2.350.481,35</b>
3.1.90.86.00.00	551	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	4.533.000,00	0,00	4.533.000,00	2.182.518,65	2.350.481,35
<b>28.846.0000.2757</b>	<b>Sentenças Judiciais e Precatórios</b>		<b>250.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>4.200,00</b>	<b>245.800,00</b>
3.3.90.91.00.00	040	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.91.00.00	100	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	0,00	50.000,00	4.200,00	45.800,00
<b>99.997.9999.9999</b>	<b>Reserva de Contingência</b>		<b>42.627.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.627.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.627.000,00</b>
9.9.99.99.00.00	###	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	643.000,00	0,00	643.000,00	0,00	643.000,00



AUTARQUIA CAMBE PREVIDENCIA  
DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA POR ÓRGÃO/UNIDADE  
Anexo 11 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Período: 01/01/2026 e 10/03/2026

Página 4 de 4

			Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação
<b>Órgão.Unidade: 25.003 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA DE BENEFÍCIOS</b>							
9.9.99.99.00.00	040	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.064.000,00	0,00	24.064.000,00	0,00	24.064.000,00
9.9.99.99.00.00	100	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
9.9.99.99.00.00	551	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.765.000,00	0,00	17.765.000,00	0,00	17.765.000,00
<b>Total Unidade</b>			<b>133.282.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>133.282.000,00</b>	<b>18.072.556,08</b>	<b>115.209.443,92</b>
<b>Total Geral</b>			<b>136.906.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>136.906.000,00</b>	<b>18.487.559,90</b>	<b>118.418.440,10</b>

FONTE: Sistema E-contabil, Emissão: 10/03/2026 04:05:30

ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA  
DIRETORA PRESIDENTE

VILSON RICO  
CONTROLADOR INTERNO

LUCIANA KAGUIAMA  
CONTADORA



Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2026/Autarquia - Departamento de Benefícios**

**Peça 6. Certidões Negativas**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.cjga.sc.gov.br/#/documento/8c1b5300-45e8-4e2f-b36e-7d5f85288b9c>

Espécie/Tipo	Certidões Negativas
Número	
Assunto	Certidões Negativas e Declarações
Restrições	"Interno"

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.763.089/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/06/2003</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APEPREV</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV CANDIDO DE ABREU</b>	NÚMERO <b>660</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION CENTRO CIV</b>	
CEP <b>80.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO CIVICO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>APEPREV@APEPREV.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(44) 9921-0603</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/06/2003</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2026** às **13:33:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

05.763.089/0001-61

**NOME EMPRESARIAL:**

ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/03/2026 às 13:33 (data e hora de Brasília).



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 39066787-25**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.763.089/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/06/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS -  
APEPREV**  
**CNPJ: 05.763.089/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:37:14 do dia 05/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/09/2026.

Código de controle da certidão: **DA27.3477.18B2.63DE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

## CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 5823/2026

CONTRIBUINTE: 78053 - ASSOC. PARANAENSE DAS ENTIDADES PREV. MUNICIPAIS - APEPREV

CPF/CNPJ: 05.763.089/0001-61

ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU

Nº: 660

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: CENTRO CIVICO

COMPLEMENTO: CONJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION

MUNICÍPIO: CURITIBA

UF: PR

CEP: 80.530-000

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 11/03/2026 Válida até: 09/06/2026

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.**

Código de Autenticidade: 49d7f75f695e

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS  
MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.763.089/0001-61  
Certidão nº: 15564634/2026  
Expedição: 11/03/2026, às 13:27:57  
Validade: 07/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.763.089/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

**PEDIDO DE CERTIDÕES**

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**

**TITULAR**

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL**  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

**CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:**

**# ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV #**

**CNPJ.05.763.089/0001-61**

**no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 09/02/2026 .**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

**Curitiba, 11 de fevereiro de 2026 .**

**LUIZ CARLOS KOFANOVSKI**  
**Escrevente Juramentado**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.763.089/0001-61  
**Razão Social:** ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUN  
**Endereço:** AV CANDIDO DE ABREU 660 CONJ 407 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2026 a 07/04/2026

**Certificação Número:** 2026030901311253403891

Informação obtida em 11/03/2026 13:28:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## DECLARAÇÃO

A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, com sede na Av. Cândido de Abreu, 660, Sala 407 – Centro Cívico – Curitiba- PR, CNPJ nº 05.763.089/0001-61, DECLARA:

1 - não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, atendendo ao que dispõe o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

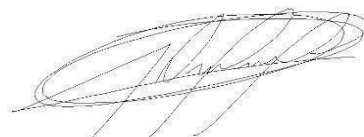
2 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21), aplicável apenas para pessoa jurídica com 100 (cem) ou mais empregados em seus quadros, nos termos do art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

3 - que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4 - que nos 5 (cinco) anos anteriores à data deste documento, não sofreu condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Atenciosamente,

Curitiba, janeiro de 2026.



**MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO**

Presidente

CPF: 194.242.178-89

RG: 3.960.882-0

## DECLARAÇÃO

A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, com sede na Av. Cândido de Abreu, 660, Sala 407 – Centro Cívico – Curitiba- PR, CNPJ nº 05.763.089/0001-61, DECLARA:

1 - não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, atendendo ao que dispõe o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

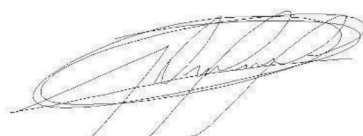
2 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21), aplicável apenas para pessoa jurídica com 100 (cem) ou mais empregados em seus quadros, nos termos do art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

3 - que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4 - que nos 5 (cinco) anos anteriores à data deste documento, não sofreu condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Atenciosamente,

Curitiba, janeiro de 2026.



**MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO**

Presidente

CPF: 194.242.178-89

RG: 3.960.882-0



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS DE IDADE

Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, inscrita no CNPJ sob nº 05.763.089/0001-61, por intermédio de seu representante legal, Sr. Márcio Oliveira Apolinário, portador da Carteira de Identidade nº 3.960.882-0 Órgão expedidor SSP/PR e do C.P.F nº 194.242.178-89;

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Curitiba, Fevereiro de 2026.

**Márcio Oliveira Apolinário**  
**Diretor Presidente**

---

Presidente: Márcio Oliveira Apolinário – Tesoureira: Mary Stela da Silva Bogarin – Secretária: Luciane Dias  
Gonçalves

(44) 99921.0603

(41) 98429.6018

(42) 99903.4533

Av. Presidente Kennedy, 2999 - Sala 04 - Água Verde – (41) 98791-4671 – e-mail: [apeprev@apeprev.com.br](mailto:apeprev@apeprev.com.br)  
CEP 80610-010 - Curitiba - Paraná

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que APEPREV – Associação Paranaense das Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios, é uma entidade sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil, inscrita no CNPJ sob nº 05.763.089/0001-61 e que as atividades desenvolvidas pela APEPREV são “Atividades de associações de defesa de direitos sociais — CNAE 94.30-8/00, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - CNAE 94.93-6-00 e Atividades associativas não especificadas anteriormente – CNAE 94.99-5-00”.

Para estas atividades, as leis federal e municipal não preveem hipótese de ocorrência de fato gerador de tributos e, por conseguinte, não é atividade prestadora de serviço, não havendo incidência de ISSQN, não sendo passível de emissão de nota fiscal de prestação de serviços eletrônica.

A destinação dos recursos é exclusivamente para as finalidades institucionais da entidade, respeitados os requisitos do artigo 14 do CTN c/c § 3º do artigo 15 da Lei nº 9.532/97 Portanto, não há incidência tributária sobre os recursos, que estão vinculados aos fins sociais e desonerados por força de seu perfil estatutário.


Conforme a lei, a jurisprudência majoritária e a doutrina jurídica, são consideradas isentas todas as receitas da Entidade, desde que revertidas exclusivamente em prol de seus objetivos sociais, conforme previsto em seu Estatuto Social.

É de se esclarecer que a APEPREV:

- a) aplica tais receitas inteiramente dentro da Associação;
- b) não distribui tais receitas para os associados;
- c) não remunera os diretores da entidade;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração contábil completa de seus ativos, passivos, receitas e despesas, em livros revestidos das formalidades que asseguram a respectiva exatidão, realizada por profissional de contabilidade legalmente habilitado;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial da entidade;
- g) apresenta, anualmente, Escrituração Contábil Fiscal, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

E, por ser verdade, firmamos o presente de acordo com as formalidades da Lei.

Curitiba, 02 de março de 2026

Documento assinado digitalmente  
 **MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO**  
Data: 02/03/2026 14:34:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcio Oliveira Apolinário  
Presidente

**DECLARAÇÃO**  
**Ausência de Condenação judicial**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, que nos 5 (cinco) anos anteriores à esta contratação, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Curitiba, 12 de Fevereiro de 2026.



**Marcio Oliveira Apolinário**  
Presidente



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE.

A **Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV**, estabelecida na Av. Cândido de Abreu, 660 – sala 7 – Centro Cívico – Curitiba Pr – CEP: 80530-010, CNPJ nº 05.763.089/0001-61, por seu representante legal abaixo firmado, declara que é legítima titular dos direitos sobre a organização e realização do **CURSO IMERSÃO COMPREV**, evento este único e exclusivo quanto a sua programação científica, que realizar-se-á nos dias **23, 24 e 25 de março de 2026**, em Curitiba - PR.

Declaramos ainda que todos os palestrantes possuem Notória Especialização em suas áreas específicas pela sua titulação profissional.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

**MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO**  
PRESIDENTE DA APEPREV

## **ORIENTAÇÕES**

Quando existe apenas uma associação de classe que detém a representatividade exclusiva de determinada categoria no estado, ela é considerada entidade singular, sem concorrentes equivalentes no mesmo âmbito.

Nesses casos, não é possível obter três orçamentos, pois não existem outras associações com o mesmo objeto social e a mesma representatividade.

Alguns passos a serem levado para conclusão:

1. Registrar formalmente a exclusividade
  - Demonstrar que a associação é a única oficialmente reconhecida no estado.
  - Anexar estatuto, ata de fundação, registro e documentos de representatividade.
2. Justificar a inviabilidade de competição
  - Elaborar um documento ou parecer (pode ser simples) explicando que não há outras entidades similares, portanto não há como apresentar três orçamentos.
3. Base legal aplicável
  - Lei 14.133/2021 – Art. 74, inciso III: permite inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição por fornecedor exclusivo.
  - Art. 75, parágrafo 7º: aceita justificativas e demonstração de exclusividade via documentos de associações, entidades ou órgãos oficiais.
4. Consequência disso
  - A administração não deve exigir três orçamentos quando a natureza do objeto impossibilita a concorrência.
  - A contratação pode ocorrer via inexigibilidade, desde que devidamente justificada.

## **CURRÍCULO**



# **RAFAEL FORNECK**

Especialista em Finanças pela Fundação Instituto de Administração – FIA-SP, especialista em Gestão da Previdência pela Universidade Positivo e bacharel em Relações Públicas pela PUC-PR. Professor de Compensação Previdenciária. Coordenador de Concessão de Benefícios da Paraná Previdência e foi integrante de grupos de trabalho e comissões instituídos pelo CONAPREV E CNRPPS.



# **LEONARDO MOTTA**

Advogado, servidor licenciado do Ministério da Previdência Social, atua nos RPPS desde 2010. Atuou como Coordenador-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal da Secretaria de Previdência no período de 2015 a 2022, participou do grupo de trabalho que fez a especificação e acompanhou o desenvolvimento do Novo COMPREV no período de 2018 a 2021 e foi Coordenador do Comitê Técnico da Compensação Previdenciária do Conselho Nacional dos Regimes Próprio de Previdência Social – CNRPPS no período de março de 2021 a junho de 2022.

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, estabelecida na Av. Cândido de Abreu, 660 – sala 7 – Centro Cívico – Curitiba Pr – CEP: 80530-010, CNPJ nº 05.763.089/0001-61, por seu representante legal abaixo firmado, **declara que é legítima titular dos direitos sobre a organização e realização do CONGRESSO RPPS 2026, O QUE FAZER?**, evento este **único e exclusivo** quanto a sua programação científica, que realizar-se-á nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2026, em Foz do Iguaçu - Pr.

Declaramos ainda que todos os palestrantes possuem Notória Especialização em suas áreas específicas pela sua titulação profissional.

Curitiba, 10 de novembro de 2025.

MARCIO  
APOLINARIO  
Márcio Oliveira Apolinário



Assinado digitalmente por MARCIO APOLINARIO  
ID: 01-MARCIO APOLINARIO, O=MARCIO APOLINARIO, CN=MARCIO APOLINARIO, E=MARCIO@GMAIL.COM  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.11 10:06:03-03:00  
Formato: PDF (Adobe Versão: 2025.2.0)

Presidente

## ORIENTAÇÕES

Quando existe apenas uma associação de classe que detém a representatividade exclusiva de determinada categoria no estado, ela é considerada entidade singular, sem concorrentes equivalentes no mesmo âmbito.

Nesses casos, não é possível obter três orçamentos, pois não existem outras associações com o mesmo objeto social e a mesma representatividade.

Alguns passos a serem levado para conclusão:

1. Registrar formalmente a exclusividade
  - Demonstrar que a associação é a única oficialmente reconhecida no estado.
  - Anexar estatuto, ata de fundação, registro e documentos de representatividade.
2. Justificar a inviabilidade de competição
  - Elaborar um documento ou parecer (pode ser simples) explicando que não há outras entidades similares, portanto não há como apresentar três orçamentos.
3. Base legal aplicável
  - Lei 14.133/2021 – Art. 74, inciso III: permite inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição por fornecedor exclusivo.
  - Art. 75, parágrafo 7º: aceita justificativas e demonstração de exclusividade via documentos de associações, entidades ou órgãos oficiais.
4. Consequência disso
  - A administração não deve exigir três orçamentos quando a natureza do objeto impossibilita a concorrência.
  - A contratação pode ocorrer via inexigibilidade, desde que devidamente justificada.



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, com sede a Avenida Candido de Abreu, 660, conjunto 407, andar 04, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.089/0001-61,

DECLARA

para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter social, cultural e educacional, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

Márcio Apolinário

2026.01.23 09:42:05-03'00'

MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO

Presidente



Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2026/Autarquia - Departamento de Benefícios**

**Peça 7. Solicitação de Parecer Jurídico nº  
1/2026/Autarquia - Licitação e Compras**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f7409a52-273a-4250-8986-436f77674269>

Espécie/Tipo	Solicitação de Parecer Jurídico
Número	1/2026/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	7- Solicitação de Parecer Juridico Apeprev
Restrições	"Interno"

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 12 de março de 2026.

Para: Antonio Guilherme Portugal  
Secretaria Jurídica de Assuntos Jurídicos

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 005/2026

Processo de Inexigibilidade: nº 001/2026

Encaminha-se ao Departamento Jurídico a presente comunicação para análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de Inexigibilidade de licitação para o processo administrativo nº005/2026, visando à Contratação de Pessoa Jurídica devidamente habilitada para filiação à Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estados e dos Municípios – APEPREV.

A referida contratação tem como objetivo possibilitar o acesso a assessoria técnica especializada, capacitações, cursos, eventos, orientações normativas e suporte institucional, voltados ao aperfeiçoamento da gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como à atualização permanente quanto às alterações legislativas, normativas e boas práticas aplicáveis à administração previdenciária.

Ressalta-se que a contratação fundamenta-se no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente em razão da natureza singular dos serviços e da especialização da entidade, considerando que a APEPREV é entidade representativa e especializada na área previdenciária, atuando no suporte técnico e institucional às unidades gestoras de RPPS no âmbito do Estado do Paraná.

Diante do exposto, encaminham-se documentos para apreciação e emissão de parecer jurídico, quanto à legalidade do procedimento de inexigibilidade, bem como quanto aos demais aspectos formais necessários para a regular instrução do processo administrativo e posterior formalização da contratação.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Andreia Cristina da Silva**  
Diretora Presidente  
(assinatura digital)

Assinado eletronicamente por:

\* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (\*\*\*.958.749-\*\*) )

em 12/03/2026 09:02:55 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f7409a52-273a-4250-8986-436f77674269>





Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2026/Autarquia - Departamento de Benefícios**

**Peça 8. Parecer Jurídico nº 78/2026/Secretaria de  
Assuntos Jurídicos – Departamento de Licitação**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/87115dbe-9a1d-4c54-9fb5-12b889506d8f>

Espécie/Tipo	Parecer Jurídico
Número	78/2026/Secretaria de Assuntos Jurídicos – Departamento de Licitação
Assunto	PA 01/2026 AUTARQUIA – INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÃO APEPREV
Restrições	"Interno"



Cambé (PR), 12 de março de 2026.

**Referência:** Procedimento Administrativo nº 01/2026 – AUTARQUIA CAMBE PREVIDENCIA

**Consulente:** DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - AUTARQUIA

**Assunto:** Possibilidade de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica devidamente habilitada para filiação à Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estados e dos Municípios – APEPREV.

## PARECER JURÍDICO Nº 78/2026

**Ementa:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 14.133/2021. Inexigibilidade de licitação. Filiação junto à único entidade associativa Estadual para a Autarquia Cambé Previdência. Possibilidade.

### 1 - RESUMO DOS FATOS

A AUTARQUIA encaminhou Comunicação Interna de 12 de março de 2026 a esta Procuradoria Jurídica solicitando parecer quanto a *“possibilidade de Inexigibilidade de licitação para o processo administrativo nº005/2026, visando à Contratação de Pessoa Jurídica devidamente habilitada para filiação à Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estados e dos Municípios – APEPREV”*

Ainda, restou informado que a entidade se encontra em situação regular perante o fisco.

Trata-se de um ato inerente à fase preparatória da contratação, cujo fundamento está previsto no Art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Ao analisar o dispositivo acima, José Anacleto formula as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade (art. 53, caput). A manifestação jurídica deve versar sobre todo o processo licitatório, e não apenas sobre a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, §1º, II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: **(i) os requisitos formais; (ii) o estudo técnico preliminar; (iii) o termo de referência; (iv) o projeto básico; (v) o orçamento estimativo; (vi) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (vii) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico**<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Zênite Fácil. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Categoria Anotações, Lei nº 14.133/2021, nota ao art. 53, Acesso em: 09 nov 2022.



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

## Procuradoria Jurídica

Isto posto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas aos parâmetros jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo à apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo.

## II. CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS

### II.1 - Da Licitação, Da Dispensa e Da Inexigibilidade

A Constituição Federal, em seu Art. 37, inciso XXI, determina de maneira clara que o processo de licitação constitui-se em um princípio básico a ser observado por toda Administração Pública, confira-se:

Art. 37. [...] XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso).

O dispositivo constitucional supra transcrito não deixa dúvidas de que a Administração Pública poderá celebrar contratos somente se houver um prévio procedimento licitatório, visando selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de competição entre os interessados.

Neste sentido, o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello tece a seguinte conceituação:

Licitação – em suma síntese – é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na idéia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõe assumir. (in Curso de Direito Administrativo, 10ª edição, Editora Malheiros, 1997, página 331).

No âmbito infraconstitucional, o assunto, atualmente, encontra-se regulamentado, basicamente, na Lei nº 14.133/2021, que em seu Art. 2º dispõe:

Art. 2º. Esta Lei aplica-se a:  
[...]  
II - compra, inclusive por encomenda;  
[...]  
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

Verifica-se que o procedimento de licitação poderá ser mitigado, desde que haja previsão legal expressa que autorize a contratação direta pela Administração Pública.



## Procuradoria Jurídica

Neste sentido, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, encontra-se regulado pela Lei nº 14.133/2021, que relacionou no seu Capítulo VIII as hipóteses e os documentos necessários à instauração do procedimento desta modalidade de contratação, elencando as hipóteses em que o procedimento licitatório seria absolutamente inviável, dada a inexistência de competição, isto pela singularidade do objeto ou pela singularidade do ofertante. Tais hipóteses de inviabilidade ou de inexigibilidade de licitação estão elencadas, de maneira exemplificativa, no Art. 74 do noticiado diploma legal.

Além da inexigibilidade, acima mencionada, a Lei 14.133/2021 também consagra, em seu Art. 75, as situações em que haverá possibilidade da dispensa de licitação, as quais constituem rol exaustivo, isto é, a **Administração poderá dispensar-se de realizar competição se ocorrer uma das situações previstas na lei, não podendo, pois, criar hipótese de dispensabilidade.**

**Nos casos de dispensa, o Administrador Público poderá realizar ou não o certame, orientando-se na sua escolha por critérios de conveniência e oportunidade.**

O Professor Dalton Santos Moraes, em sua obra *Temas de Licitações e Contratos Administrativos*, editora NDJ, 2005, página 77, ensina que a dispensa de licitação “*é a faculdade do administrador público, o qual, mediante ato discricionário e devidamente motivado, prescinde do procedimento licitatório, sendo-lhe, porém, assegurado realizar o procedimento, caso assim julgue mais benéfico para a Administração Pública*”.

Vale lembrar que a contratação direta não afasta a incidência dos princípios básicos que orientam toda atuação administrativa, em especial a licitação. Na verdade, é no terreno da contratação direta que a aplicação desses princípios se faz mais relevante por evitar contratações incompatíveis com o interesse público perseguido.

A observância de princípios como o da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, por certo, resultarão na celebração do contrato mais vantajoso.

É imperioso destacar, ainda, que a Lei de Licitações fixa formalidades específicas a serem observadas para legitimar a contratação direta, sendo indispensável ater-se à instrução processual, tudo de acordo com os ensinamentos do ilustre Professor Marçal Justen Filho, confira-se:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. [...] “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação. No geral, a etapa interna não se diferencia quer nos casos de licitação quer naqueles em que ela não ocorre. A Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação. Haverá uma relativa liberdade de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível. Uma contratação desvantajosa não pode ser justificada sob alegação de urgência. Se a Administração tinha acesso a diversas propostas e escolheu aquela que não era a mais vantajosa, sua atuação foi inválida. [...] A contratação direta pressupõe o cumprimento dos requisitos dos arts. 7.º, 14 ou 17. Mas, além disso, a Administração tem de justificar não apenas a presença dos pressupostos da ausência de licitação. Deve indicar, ademais, o fundamento da escolha de um determinado contratante e de uma específica proposta (pág 231/232).



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

## **Procuradoria Jurídica**

Diante de todo o exposto, conclui-se que o procedimento da licitação é, sem dúvida, a regra geral para Administração Pública, bem como que há situações em que a licitação se afigura impossível ou mesmo inadequada à própria consecução dos interesses públicos.

### **II.2. Da Inexigibilidade de Licitação**

Neste sentido estabelece o artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)**

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;**

No caso presente, a Diretora Presidente da Autarquia Cambé – Previdência justificou a necessidade de contratação em razão da entidade ser a única fornecedora desses serviços de filiação neste Estado, fazendo incidir o permissivo do caput do artigo 74 citado.

Os demais requisitos previstos pelo dispositivo legal também se encontram presentes.

Dessa forma, tendo em vista que, conforme informado pelo Diretor - Presidente da Autarquia Cambé – Previdência, tratar-se da ÚNICA E EXCLUSIVA fornecedora dos serviços elencados, e que a associação descrita no início deste parecer apresenta os demais requisitos da lei em conformidade, não há óbice para a realização da inexigibilidade de licitação.

A observância de princípios como o da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, por certo, resultará na celebração do contrato mais vantajoso. Neste caso específico levou-se em consideração também o princípio da continuidade do serviço público.

Logo, por força dos princípios constitucionais que regem a administração pública, deve ser observada, necessariamente, a qualidade dos serviços prestados, fator imprescindível para a contratação.

Nos termos do TR o valor da contratação será o seguinte:

Para a vigência de 2.026 a tabela de anuidade consta na Resolução nº 001/2026, estando a Autarquia Cambé Previdência enquadrada de 3.001 a 5.000 beneficiários o valor da anuidade será de R\$ 1.955,00 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

## **Procuradoria Jurídica**

Foi certificado pela Autarquia a adequação do valor a ser contratado e sua modicidade dado os benefícios decorrentes da associação.

Por derradeiro, para que haja perfeição no procedimento em questão, devem ser observadas as disposições do artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei de Licitações.

Assim, o processo deve ser autuado, numerado, conter o recurso próprio para a despesa, a indicação do objeto e do preço, a comunicação à autoridade superior, a ratificação da inexigibilidade e a publicação da decisão ratificadora.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### **III. CONCLUSÕES**

Dessa forma, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade de Inexigibilidade de licitação para o processo administrativo nº005/2026, visando à Contratação de Pessoa Jurídica devidamente habilitada para filiação à Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias dos Estados e dos Municípios – APEPREV

O contrato deverá ser firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, com pagamentos mensais, o que se faz com fulcro no Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Esse é o parecer jurídico sobre o tema consultado que encaminhamos, sob censura, para que seja apreciado.

Cordialmente

**Bruno Henrique Reis Guedes**  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR 44.305

**Antonio Guilherme de A Portugal**  
Advogado Público  
OAB/PR 31.107

Assinado eletronicamente por:

\* BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES (\*\*\*.148.649-\*\*)

em 12/03/2026 15:23:08 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

\* ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL (\*\*\*.187.189-\*\*)

em 12/03/2026 15:58:29 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/87115dbe-9a1d-4c54-9fb5-12b889506d8f>





Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2026/Autarquia - Departamento de Benefícios**

**Peça 9. Adjudicação de Licitação nº  
1/2026/Autarquia - Departamento de Benefícios**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9d2d26f0-5364-40d1-a243-8c6f4bf0f46b>

Espécie/Tipo	Adjudicação de Licitação
Número	1/2026/Autarquia - Departamento de Benefícios
Assunto	Adjudicação de Licitação
Restrições	"Interno"

## ADJUDICAÇÃO

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

De acordo com o Artigo nº 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme Comunicação interna da Diretora Presidente da Cambé Previdência e com o Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Municipal Cambé Previdência, esta comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2026, adjudica o objeto desta INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da Empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS- APEPREV – CNPJ 05.763.089/0001-61**, para fornecimento da Revista RPPS Brasil pelo período de 01 (um) ano e pagamento único no valor de R\$ 1.955,00 (Mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

A validade da presente adjudicação fica expressamente condicionada à ratificação da autoridade administrativa superior.

Cambé, 12 de março de 2026.

Vanessa Maria da Silva Tofalini  
**Agente de Contratação**

Assinado eletronicamente por:

\* VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI (\*\*\*.837.739-\*\*)

em 13/03/2026 08:50:26 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9d2d26f0-5364-40d1-a243-8c6f4bf0f46b>





Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2026/Autarquia - Departamento de Benefícios**

**Peça 10. Ratificação nº 3/2026/Autarquia - Licitação  
e Compras**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/80928d26-5cc1-4a13-a06d-5fb7aa4ca9e8>

Espécie/Tipo	Ratificação
Número	3/2026/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Ratificação
Restrições	"Interno"

## RATIFICAÇÃO

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 02/2026, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo nº. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, através do Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 001/2026 de licitação para contratação da Empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS- APEPREV – CNPJ 05.763.089/0001-61** para realização de filiação a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, no valor global de R\$ 1.955,00 (Mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Cambé, 13 de março de 2026.

Andréia Cristina da Silva

**Diretora Presidente**

Assinado eletronicamente por:

\* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (\*\*\*.958.749-\*\*) )

em 13/03/2026 08:51:32 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/80928d26-5cc1-4a13-a06d-5fb7aa4ca9e8>





Prefeitura de **Cambé**

---

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº  
1/2026/Autarquia - Departamento de Benefícios**

**Peça 11. Documentos Diversos nº 3/2026/Autarquia  
- Licitação e Compras**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/01bbbec3-f46f-49e8-a50d-5b2ba46287c6>

Espécie/Tipo	Documentos Diversos
Número	3/2026/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Boleto
Restrições	"Interno"



341-7

**Recibo do Pagador**  
**3419.109206 26009.053898 23707.210003 5**  
**13940000195500**

<b>Local de Pagamento</b> Pague sua fatura em qualquer banco, mesmo após a data de vencimento. Dê preferência para o pagamento até a data de vencimento para não gerar encargos					<b>Data de Vencimento</b> 23/03/2026	
<b>Nome do Beneficiário / CNPJ / Endereço:</b> ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTI CNPJ: 05.763.089/0001-61 AV CANDIDO DE ABREU, 660, CJ 407 - CENTRO CIVICO - CURITIBA - PR - 80530-000					<b>Agência/Código Beneficiário</b> 3892/37072-1	
<b>Data do documento</b> 10/03/2026	<b>Núm. do documento</b> 20260090	<b>Espécie doc</b> DM	<b>Aceite</b> N	<b>Data Processamento</b> 10/03/2026	<b>Nosso Número</b> 109/20260090-5	
<b>Uso do Banco</b>	<b>Carteira</b> 109	<b>Espécie</b> R\$	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>(=) Valor do Documento</b> R\$ 1.955,00	
<b>Instruções</b> Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Após o vencimento, mora diária de R\$ 1,72  FILIAÇÃO APEPREV					<b>(-) Descontos/Abatimentos</b>	
					<b>(+) Juros/Multa</b>	
					<b>(=) Valor Pago</b>	
<b>Nome do Pagador:</b> AUTARQUIA CAMBÉ PREV					<b>CPF/CNPJ:</b> 20.237.599/0001-99	
<b>Endereço:</b> Rua Portugal - Centro - Cambé - PR - 86181-310						

Autenticação Mecânica



341-7

**Recibo do Pagador**  
**3419.109206 26009.053898 23707.210003 5**  
**13940000195500**

<b>Local de Pagamento</b> Pague sua fatura em qualquer banco, mesmo após a data de vencimento. Dê preferência para o pagamento até a data de vencimento para não gerar encargos					<b>Data de Vencimento</b> 23/03/2026	
<b>Nome do Beneficiário / CNPJ / Endereço:</b> ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTI CNPJ: 05.763.089/0001-61 AV CANDIDO DE ABREU, 660, CJ 407 - CENTRO CIVICO - CURITIBA - PR - 80530-000					<b>Agência/Código Beneficiário</b> 3892/37072-1	
<b>Data do documento</b> 10/03/2026	<b>Núm. do documento</b> 20260090	<b>Espécie doc</b> DM	<b>Aceite</b> N	<b>Data Processamento</b> 10/03/2026	<b>Nosso Número</b> 109/20260090-5	
<b>Uso do Banco</b>	<b>Carteira</b> 109	<b>Espécie</b> R\$	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>(=) Valor do Documento</b> R\$ 1.955,00	
<b>Instruções</b> Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Após o vencimento, mora diária de R\$ 1,72  FILIAÇÃO APEPREV					<b>(-) Descontos/Abatimentos</b>	
					<b>(+) Juros/Multa</b>	
					<b>(=) Valor Pago</b>	
<b>Nome do Pagador:</b> AUTARQUIA CAMBÉ PREV					<b>CPF/CNPJ:</b> 20.237.599/0001-99	
<b>Endereço:</b> Rua Portugal - Centro - Cambé - PR - 86181-310						



Ficha de Compensação

